



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº. 1.047, de 27 de junho de 2005.

REVOGA A LEI 769 de 2003 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A LOCAR SALAS DO PRÉDIO DA SEDE.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder salas do prédio da sede, mediante pagamento de valor em forma de aluguel, para as seguintes empresas:

I – Schneider Informática para ministrar aulas de informática, mediante pagamento mensal de R\$ 60,00 (sessenta reais);

II – Serviço Notarial e Registral, mediante pagamento mensal de R\$ 70,00 (setenta reais);

III – Banrisul, agência de Teutônia, mediante pagamento mensal de R\$ 80,00 (oitenta reais);

IV – Banco Postal – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, mediante pagamento mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Parágrafo Único – Os valores dos aluguéis deverão ser pagos até o 5º dia útil do mês subsequente, passando deste dia o valor será acrescido de uma multa de 2% ao mês, sobre o valor.

Art. 2º - Os valores dos aluguéis serão corrigidos a partir do início do exercício financeiro seguinte, ou seja, no dia 02 de janeiro de cada ano, pelo IGPM, ou outro índice oficial, que vier a substituí-lo.

Art. 3º - As cedências serão pelo prazo de dois anos, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

POÇO DAS ANTAS, 27 de junho de 2005.

Sílvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL